



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ITEM 28 DO ANEXO II

DECLARAÇÃO

Para cumprimento do disposto no item 28 do Anexo II da Resolução TC Nº 67/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, declaramos que a verificação das medidas tomadas para saneamento das irregularidades pontuadas em relatório das auditorias realizadas pelo controle interno, foram programadas para o exercício de 2020, entretanto, diante das intercorrências extraordinárias deste ano, a exemplo das medidas de contenção social como combate à pandemia do Covid-19 que alastrou-se pelo país, inclusive, suspensão de funcionamento de escolas e diversos setores da Administração Pública, não foi possível realizar as averiguações das medidas recomendadas nos relatórios de auditorias realizadas no exercício de 2019.

Cortês, 28 de abril de 2020.

**RINALDO FERREIRA DE LIMA.
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**

Documento Assinado Digitalmente por: RINALDO FERREIRA DE LIMA. JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 055864-045-4005-188336-49862eca942